



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 11/2024 - CONSUP/IFRN

8 de fevereiro de 2024

Aprova a Política Editorial do Portal de Periódicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente, de forma híbrida, em 24 de novembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN e,

CONSIDERANDO a [Deliberação nº 33/2023 - CONSEPEX/IFRN](#), de 1º de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº [23421.002790.2023-15](#), de 15 de junho de 2023,

R E S O L V E:

APROVAR, conforme a seguir, a Política Editorial do Portal de Periódicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Presidente

(Decreto Presidencial, de 24/08/2021, publicada no DOU de 25/08/2021)

POLÍTICA EDITORIAL DO PORTAL DE PERIÓDICOS DO IFRN

Art. 1º Este documento apresenta normas para a utilização do Portal de Periódicos e os procedimentos de divulgação científica, bem como as funções e competências dos atores envolvidos nesse processo, quais sejam: a Coordenação da Editora (COEDI), o Comitê Gestor do Portal (CGP) e o corpo editorial das revistas científicas.

Art. 2º O portal de periódicos do IFRN hospeda todas as revistas científicas cadastradas junto à instituição.

Art. 3º O portal de periódicos do IFRN consiste em uma ferramenta de gestão das publicações periódicas eletrônicas, em que todo o fluxo editorial de periódicos é contemplado, desde a submissão de trabalhos até a sua publicação.

Parágrafo único. O portal de periódicos segue os princípios da ciência aberta, sendo hospedado pelo *Open Journal Systems (OJS)*, sistema de gerenciamento e publicação de revistas eletrônicas, desenvolvido no âmbito do *Public Knowledge Project (PKP)*.

DO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS DO IFRN

Art. 4º O portal de periódicos do IFRN é um diretório que reúne revistas científicas editadas no âmbito da instituição, vinculados a um curso de graduação, pós-graduação, Núcleo Central Estruturante (NCE), grupo/núcleo de pesquisa ou unidade especializada da instituição, oferecendo acesso livre e irrestrito à informação.

Art. 5º O portal de periódicos IFRN é gerenciado pelo Comitê Gestor do Portal (CGP), instituído por esta política.

Art. 6º O Portal de Periódicos do IFRN é operado com base em um sistema de editoração científica em Open Archives, e sua finalidade precípua é integrar e disponibilizar eletronicamente o conteúdo de periódicos científicos editados no IFRN.

Art. 7º Para ser incluída no portal de periódicos do IFRN, uma revista deve:

- I. Ter seu corpo editorial formado, em sua maioria, por servidores do IFRN;
- II. Estar vinculada a um curso de graduação, pós-graduação, Núcleo Central Estruturante (NCE), grupo/núcleo de pesquisa ou unidade especializada da instituição;
- III. Submeter (formatar) projeto editorial de acordo com as especificações desta política;
- IV. Adotar alguns dos seguintes modelos de avaliação:
 - § 1º A política de avaliação ‘cega’ dos artigos por pares, especialistas de comprovada atuação científica e/ou profissional na(s) área(s) de conhecimento do periódico.
 - § 2º A política de avaliação aberta por pares, especialistas de comprovada atuação científica e/ou profissional na(s) área(s) de conhecimento do periódico.
- V. Utilizar os critérios de ética na publicação do Comitê Internacional de Ética na Publicação (COPE);
- VI. Dispor de Editor gerente indicado pelo pleno da unidade responsável pelo periódico e vinculado ao IFRN.
 - § 1º O editor deverá ser pesquisador reconhecido na área de atuação da revista por seus méritos científicos, acadêmicos e profissionais, e de responsável(is) pelo gerenciamento da revista, o que inclui revisão, normalização, tradução, projeto gráfico, etc.
- VII. Apresentar política editorial que esclareça as normas da revista e as instruções para a publicação de artigos;
- VIII. Dispor de um Conselho Editorial executivo que se responsabilize pelas políticas e qualidade acadêmica, científica e cultural da revista cujos membros deste Conselho deverão ser identificados na sua titulação e vinculação institucional;
- IX. Adotar periodicidade regular e zelar pelo seu cumprimento;
- X. Publicar no mínimo quatro artigos por fascículos;
- XI. Adotar padrões documentais nacionais ou internacionais (ABNT, VANCOUVER, APA e outros) que assegurem consistência editorial;
- XII. Apresentar seu projeto editorial em uma área inédita dentro do rol de revistas no portal.

Art. 8º Para permanecer no portal de periódicos do IFRN, uma revista deve manter a sua regularidade de publicações de acordo com o que está estabelecido em sua política própria.

I - Anualmente, o Comitê Gestor do Portal efetua a avaliação dos periódicos hospedados. O Comitê poderá ter as seguintes deliberações:

§ 1º Continuação dos trabalhos da revista está em consonância com os itens estabelecidos nesta política.

§ 2º Exclusão da revista que, uma vez aprovada e disponibilizada no portal de periódicos, não publicou nenhum volume.

§ 3º Inativação da revista que está com suas atividades interrompidas, mantendo-se o seu registro no portal, com os volumes publicados, com a designação específica de inativação.

II - Cada avaliação efetuada pelo CGP será divulgada para a comunidade acadêmica por meio dos dispositivos cabíveis.

Art. 9º Os editores da revista que apresentar um período contínuo de inatividade serão notificados e convocados pelo Comitê Gestor do Portal a apresentar um plano de trabalho para retomar as atividades do periódico.

Parágrafo único. Caso o editor responda à notificação, o CGP poderá deliberar pela substituição do editor-chefe da revista, sugerindo outros nomes por meio de consulta pública à comunidade.

DO PROJETO EDITORIAL

Art. 10. A unidade interessada em hospedar uma revista no Portal de Periódicos do IFRN deverá encaminhar um projeto editorial ao Comitê Gestor do Portal, o qual deverá conter:

I. Unidade proponente (nome e endereço postal completo);

II. Título da revista;

III. Área(s) do conhecimento abrangida(s) pela publicação, dentro das oito áreas estabelecidas pelo CNPq (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes);

IV. Editor gerente da revista, sua titulação, vinculação institucional e e-mail;

V. Membros da Equipe Editorial e avaliadores, especificando a titulação e vinculação institucional de cada um deles;

VI. Tipos de trabalhos aceitos para publicação e os critérios adotados para a seleção/avaliação;

VII. Periodicidade da revista;

VIII. Idiomas em que serão aceitos artigos para publicação na revista;

IX. Informação sobre acesso à revista (digital e/ou impressa);

X. Normas utilizadas, como ABNT, Vancouver, APA, entre outros;

XI. Informações sobre eventuais indexações em algum diretório/base de dados;

XII. Indicação de direitos do autor;

XIII. Declaração de aderência à Licença Creative Commons não comercial.

DO COMITÊ GESTOR DO PORTAL DE PERIÓDICOS

Art. 11. O Comitê Gestor do Portal de Periódicos tem caráter consultivo e deliberativo e tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento das políticas e ações das publicações periódicas do IFRN em formato de revistas científicas eletrônicas.

Art. 12. O Comitê Gestor do Portal de Periódicos tem as seguintes atribuições:

I. Definir normas e diretrizes para aprovação e permanência de periódicos científicos no portal de periódicos do IFRN.

II. Garantir o funcionamento e o aprimoramento técnico do portal de periódicos do IFRN;

III. Promover a divulgação do portal de periódicos do IFRN;

IV. Oportunizar a capacitação da equipe técnica da gestão do portal de periódicos do IFRN, bem como editores de periódicos e outros interessados;

V. Acompanhar o desenvolvimento e crescimento do portal de periódicos do IFRN;

VI. Formular projetos para captação de recursos que possam garantir o funcionamento e aprimoramento do portal de periódicos do IFRN;

VII. Analisar e viabilizar a criação de novas revistas científicas.

Art. 13. O Comitê Gestor do Portal é composto pelas seguintes representações, com seus respectivos titulares e suplentes:

I. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a quem cabe a presidência do comitê.

§ 1º Esta representação terá, obrigatoriamente, um membro da dimensão de comunicação científica da Pró-Reitoria.

II. Pró-Reitoria de Ensino.

III. Pró-Reitoria de Extensão.

IV. Bibliotecas.

V. Editores científicos.

VI. Diretoria de Gestão em Tecnologia da Informação.

Art. 14. O comitê se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses, ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Portal contará ainda com o suporte de uma Secretaria Executiva.

DAS EQUIPES EDITORIAIS

Art. 15. A responsabilidade da formação da equipe editorial e do conselho das revistas é de responsabilidade exclusiva dos proponentes do projeto editorial.

Art. 16. Orientações sobre a composição das equipes editoriais e dos conselhos podem ser encontradas no Anexo I desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos devem ser tratados junto ao Comitê Gestor do Portal, na forma desta Resolução.

Art. 18. Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFRN, revogadas as disposições em contrário.

APÊNDICE I – ORIENTAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS EM PERIÓDICOS

- As revistas científicas do IFRN visam a promoção e divulgação do conhecimento a partir de pesquisas produzidas no Instituto e fora dele, disseminando trabalhos das mais variadas áreas do conhecimento.
- Cada revista deve possuir, ao menos, quatro trabalhos por volume publicado.
- Cada revista deve possuir um corpo editorial responsável pela editoração dos seus volumes, podendo os cargos serem distribuídos da seguinte maneira:

I – Editor-chefe ou editor-gerente: cargo de maior gerência dentro da equipe, responsável por configurar a revista, cadastrar editores, avaliadores e leitores de prova.

II – Editor: responsável por designar submissão a editor de seção; criar edições; agendar submissões; organizar sumários; oferecer acesso livre imediato ou adiado à publicação, com controle de assinaturas; registrar e armazenar todas as submissões, aceitas ou não.

III – Editor de seção: responsável por escolher avaliadores; verificar submissões; gerenciar avaliações; tomar decisões editoriais; editar o texto e criar composições.

IV – Editor de texto/leitor de provas: responsável pela edição de texto, no que diz respeito à adequação de questões linguísticas e de normalização.

V – Avaliador: responsável por encaminhar avaliações e fazer as recomendações de trabalhos submetidos.

VI – Editor de Layout: responsável por diagramar os arquivos de acordo com o formato e estilo da revista em que o trabalho está inserido.

- Cada revista, além do corpo editorial, também é responsável por formar e gerenciar o seu conselho editorial, órgão consultivo composto da seguinte maneira:

I - Editor-Gerente;

II - Membros especialistas na área de atuação da revista, preferencialmente de fora da instituição.

§ 1º O conselho editorial de cada revista científica será formado por, no mínimo, seis membros e, no máximo, 12 (doze) membros, sendo pelo menos um deles vinculado à instituição estrangeira.

- O conselho editorial de cada revista possui as seguintes atribuições:

I – Dar apoio ao corpo editorial da revista, no que diz respeito ao acompanhamento e execução da política editorial da revista;

II – Encaminhar e analisar situações que gerem dúvidas entre os membros do corpo editorial;

III – Auxiliar o corpo editorial na tomada de decisões, quando necessário;

IV – Incentivar a divulgação dos seus volumes.

- As revistas científicas deverão disponibilizar, no portal, todos os volumes publicados, até o mais atualizado.
- Através do portal e mediante cadastro prévio, o autor pode submeter trabalhos para a revista em que deseja publicar.
- No portal de cada revista, devem estar claras ao leitor as seguintes informações:

I – Missão;

II – Nomes completos do seu corpo editorial e do seu conselho editorial;

III – Volumes disponíveis para serem baixados;

IV – Frequência de publicação (bimestral, trimestral, semestral ou fluxo contínuo).

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE**, em 08/02/2024 16:40:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672212

Código de Autenticação: b15f363a52

